



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 158, DE 04 DE MARÇO DE 1991.

AUTORIZA DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar gastos com almoço, até o valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) no dia 12 de março de 1991, por ocasião da realização da reunião de prefeitos dos novos municípios.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão sob a seguinte rubrica:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 04 de março de 1991.

Foi Efetuada a publicação
Em 04 / 03 / 1991


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal